



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2020, FIRMADO EM 27/03/2020**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na Cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. José Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 230.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Br 285 Km 181, n 2400, Bairro Valinhos cidade de Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ sob nº 34.098.668/0001-35 representada neste ato pela Sr. Carlos Roberto de Lima, residente e domiciliado a Rua Barão do Triunfo, n 56, Cidade de Santo Ângelo - RS, inscrito no CPF sob o nº 897,814,490-04 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 4042350721, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, ADITAR o Contrato nº 33/2020, firmado em 27 de março de 2020, nas cláusulas e condições conforme segue:

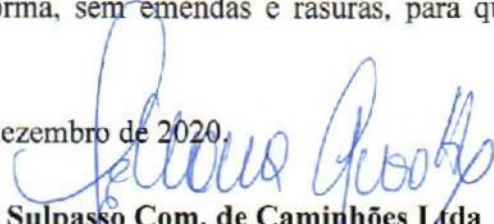
**Cláusula Primeira - Do Prazo de Vigência:** Considerando o impacto da pandemia do coronavírus nas atividades empresariais e pessoais, causando atrasos nos processos de produção e de fabricação, fica prorrogado até 31/12/2021, o prazo de vigência do Contrato nº 33/2020, firmado em 27 de março de 2020, de acordo com o prazo de vigência do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886179/2019 que é valido até a mesma data.

**Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais:** Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original nº 33/2020, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito – RS, 30 de dezembro de 2020.

  
**José Arno Ferrari**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
PR - **Sulpasso Com. de Caminhões Ltda**  
CONTRATADA

**ANILTON LUIZ BORTOLINI**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 26.314  
Portaria nº 007/2021

Testemunhas: 1º Maurício S. Bettanin

CPF: 57780951049

2º Mirine K. Luz

CPF: 022.532.480-61